



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 16 de março de 2020 • Ano IV • Edição Nº 484

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 014/2020)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020)	4
EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 014/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão de realização de eventos no âmbito do Município de Paratinga-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, Art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos da disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Paratinga-Ba tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO que ao Município de Paratinga-Ba cumpre, com fulcro no Art. 6º da Constituição Federal assegurar “os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Paratinga-BA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual e sucessivos períodos, os eventos de qualquer natureza que impliquem na reunião de 50 (cinquenta) pessoas ou mais e que necessitem de autorização ou licença do Poder Público a exemplos de festas, formaturas, congressos, seminários, dentre outros;

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Art. 2º - Os restaurantes e bares deverão obedecer, na disposição de suas mesas, a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas;

Art. 3º - Quanto à realização de manifestações religiosas, estas ficarão a critério das autoridades de cada segmento;

Art. 4º - Estas medidas poderão sofrer alteração, ajustes ou serem revogadas, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus na nossa região microrregião;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 16
de março de 2020.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito



Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020)



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial – nº. 015/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS lote I (carnes, frangos, linguiça calabresa, ovos) QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**. Sessão de Abertura: dia 27 de março de 2020, ÀS 09:00h. O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 12 de março de 2020. Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.

EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL Nº 8.666/93e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/ 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015.

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. MODALIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº . 055/2019

V. TIPO DE LICITAÇÃO

VI. FORMA DE FORNECIMENTO

ENTREGA PARCELADA

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

VIII. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae

XIV . VALOR ESTIMADO

R\$ 932.885,00 (Novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais.)

IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 12/03/2020 HORA: 08:00 HS

LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Programa de alimentação Escolar - PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Ordinário
FONTE DE RECURSO	15	FNDE 25%

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, estado da Bahia, por meio da **COPEL – Comissão Permanente de Licitação** nomeada pelo Decreto nº 004/2018, em observância à Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/ 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público que, durante o período compreendido entre 12 de março a 30 de junho do ano em curso, **das**

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

08 horas às 12 horas, horário De Brasília, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), para proceder a **CHAMADA PÚBLICA** conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 055/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Termo de Referência (ANEXO I)

1.1 – Os interessados poderão credenciar-se para mais de um tipo de produto, conforme a sua capacidade de atendimento.

1.2 - O chamamento público será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigida, neste edital, como também, novos produtos poderão ser incluídos, conforme conveniência da Administração.

1.3 Este Edital de Seleção e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de Licitações localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia, Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.:(77) 3664-2063, ramal: 208 E-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com, Site: www.paratinga.ba.gov.br.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.2 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (**ANEXO II**);

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

VII- Cópias das certidões negativas junto a Justiça Trabalhista, Tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

2.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia RG/CPF;

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO II**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda;

V - Cópias das certidões negativas junto a Justiça Trabalhista, Tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

2.4 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais - Os grupos constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

III – cópias das certidões negativas junto ao, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO II**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos Associados relacionados no projeto de venda.

VIII – Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da entidade proponente.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

3.1.1.2 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

3.2 - Ponto de Entrega:

3.2.1 – Conforme cronograma de entrega - Termo de Referência. (ANEXO I)

3.3 - Período de Fornecimento

3.3.1 - O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será até **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da assinatura do termo contratual.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

3.4.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão os constantes na Chamada Pública conforme valor médio por item. **(Anexo I Termo de Referência)**.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.5.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

3.5.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

3.5.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

3.6 Contrato

3.6.1 - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido, entrega e Emissão de Nota Fiscal;

3.7.2. O pagamento será feito através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/ 09 e suas alterações:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- c) O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- d) demais disposições contidas na Resolução/ FNDE nº. 4/2015.

4.4 Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. RESULTADO

5.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo no dia **xxxxxx**, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Programa de alimentação Escolar - PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Ordinário
FONTE DE RECURSO	15	FNDE 25%

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado neste instrumento convocatório.

7.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.1.1 - Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro - Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por e-mail, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

10.1.2 - Qualquer informação adicional referente ao objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro. PARATINGA ou pelo telefone (77) 3664-2063.

11.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2020;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
;

Rua Manoel Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga - BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VII- RALAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Paratinga - Ba, 09 de Março de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente Comissão de Licitação

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Paratinga, atende atualmente 7.536(sete mil, quinhentos e trinta e seis) alunos (censo escolar 2020) distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

I - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

II - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Portanto, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 - DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Unidades de Ensino Municipais constantes no Anexo VII

b) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo VI da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

d) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3. DO OBJETO

3.1. – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. DOS PRODUTOS

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA – fruto de tamanho grande limpa, de boa qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Transportados em monoblocos plásticos frestados. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	2.000	KG	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
2	ALFACE - Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de boa qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Podendo ser orgânico Contendo 500 gramas cada embalagem / maço. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	MAÇO	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	ALHO - grau de calibre 5. Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	200	KG	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
4	BANANA DA PRATA - fruto médio, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	5.000	KG	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
5	BATATA DOCE - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. acordo a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	KG	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
6	BATATA INGLESA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. acordo a resolução 12/78 CNNPA.	3.000	KG	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
7	BETERRABA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. acordo a resolução 12/78 CNNPA.	1.000	KG	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
8	BOLO DE CENOURA , produto derivado da cenoura, apresentando textura e sabor característico. Ingredientes: trigo, cenoura, óleo vegetal, açúcar, ovos, e sal. Produto assado em forminhas arredondadas, embalado com 10 unidades em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 40 gramas de cada produto. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato.	40.000	UNID	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	BOLO DE FORMA (TRIGO) , produto derivado da farinha de trigo, apresentando textura e sabor característico. Ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite, açúcar, ovo, e sal. Produto assado em forminhas arredondadas, embalado com 10 unidades em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 40 gramas de cada produto. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato.	40.000	UNID	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
10	CEBOLA BRANCA - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. A Acondicionada em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	6.000	KG	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
11	CENOURA - raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de boa qualidade, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	6.000	KG	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
12	CHEIRO VERDE – de boa qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; Tendo tamanho, aroma, cor verde escuro e uniforme e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso de 150g. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	4.000	MAÇO	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
13	CHUCHU - com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionado em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	2.000	KG	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	COUVE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Pesando 300 g a embalagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	MAÇO	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
15	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg , transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	7.000	KG	R\$ 3,55	R\$ 24.850,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg , acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	3.500	KG	R\$ 5,66	R\$ 19.810,00
17	FEIJÃO DE CORDA - tipo 1, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg , acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
18	GOIABA – fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	300	KG	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19	LARANJA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	3.000	KG	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
20	MAMÃO - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	800	KG	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
21	MANDIOCA - raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de boa qualidade. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	6.000	KG	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
22	MANGA - de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Podendo ser orgânico De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	800	KG	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
23	MAXIXE - com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	500	KG	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	MEL DE ABELHA - de boa qualidade sem sujidades. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Apresentado em sachê (10g). De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	60.000	SACHÊS	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
25	MEL DE ABELHA - de boa qualidade sem sujidades. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Apresentado em embalagens (500g). De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	3.000		R\$ 12,17	R\$ 36.510,00
26	MELÂNCIA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Podendo ser orgânico De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	800	KG	R\$ 1,03	R\$ 824,00
27	PÃO CASEIRO - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo 50 g por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
28	PÃO COMUM DE LEITE -Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo 50 g por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
29	PÃO FRANCÊS , produto oriundo do beneficiamento da farinha de trigo, apresentando textura e sabor característico. Ingredientes: farinha de trigo, óleo vegetal, ovo, sal e fermento. Produto assado, embalado em sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, com peso de 50g cada unidade. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão permitindo uma adequação dos mesmos. Com informação da data de fabricação. (Unidade de 50g) . Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, responsável pela produção e contato.	5.000	KG	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
30	PÃOZINHO CASEIRO RECHEADO , Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 500g do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão permitindo uma adequação adequada dos mesmos. Recheios variados. (Unidade de 50g) . Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, responsável pela produção e contato.	9.000	KG	R\$ 2,51	R\$ 22.590,00
31	PEPINO - com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	400	KG	R\$ 0,48	R\$ 192,00
32	PETA - Produto oriundo do beneficiamento da mandioca, apresentando textura e sabor característico. Ingredientes: tapioca, óleo vegetal, ovo, e sal. Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG	R\$ 17,83	R\$ 178.300,00
33	PIMENTÃO - in natura, de boa qualidade, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas, Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	2.000	KG	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
34	POLPA DE FRUTA - produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1kg . Sem adição de açúcar. De sabores variados (manga, goiaba, caju, umbu, acerola, maracujá) congelada, selecionada, isenta de contaminação; Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e Nº do registro do MAPA . De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	9.000	KG	R\$ 13,08	R\$ 117.720,00
35	RAPADURA da região consistência firme ou mole, de boa qualidade sem sujidades apresentada em tabletes embalados de 25 Gramas . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	60.000	TABLETES	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
36	SEQUILHOS - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticas anormais. Embalados em sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg por pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	12.000	KG	R\$ 17,17	R\$ 206.040,00
37	TEMPERO PRONTO - Fabricado com produtos de boa qualidade, contendo em sua composição (Alho, sal, coentro verde, cebolinha verde, açafrão). Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer características fora do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens íntegra contendo 500g, com data de fabricação e data e validade e composição especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses. Acondicionados em embalagens resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	6.000	UNID	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
38	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	4.000	KG	R\$ 5,36	R\$ 21.440,00
VALOR TOTAL		Novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais.			R\$ 932.885,00

4.1. DAS AMOSTRAS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Casa da merenda, com sede à Avenida Dr. Manoel Novais, S/N, Bairro Centro – Paratinga/BA, até quarenta e oito horas após sua classificação, das 08hs às 12hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
16	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg , acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	3.500	KG
17	FEIJÃO DE CORDA - tipo 1, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg , acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
24	MEL DE ABELHA - de boa qualidade sem sujidades, É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Apresentado em sachê (10g). De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	60.000	SACHÊS
27	PÃO CASEIRO - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo 50 g por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG
28	PÃO COMUM DE LEITE -Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo 50 g por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	10.000	KG

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
30	PÃOZINHO CASEIRO RECHEADO, Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 500g do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão permitindo uma adequação adequada dos mesmos. Recheios variados. (Unidade de 50g). Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, responsável pela produção e contato.	9.000	KG
34	POLPA DE FRUTA - produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1kg . Sem adição de açúcar. De sabores variados (manga, goiaba, caju, umbu, acerola, maracujá) congelada, selecionada, isenta de contaminação; Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e Nº do registro do MAPA . De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	9.000	KG
35	RAPADURA da região consistência firme ou mole, de boa qualidade sem sujidades apresentada em tabletes embalados de 25 Gramas . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	60.000	TABLETES

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
36	SEQUILHOS - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticas anormais. Embalados em sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg por pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	12.000	KG
37	TEMPERO PRONTO - Fabricado com produtos de boa qualidade, contendo em sua composição (Alho, sal, coentro verde, cebolinha verde, acafrão). Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer características fora do normal. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. Embalagens integra contendo 500g, com data de fabricação e data e validade e composição especificados na embalagem. Só serão aceitos alimentos com data de validade no mínimo de 2 meses. Acondicionados em embalagens resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	6.000	UNID

5. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada, os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Paratinga – Ba, conforme relação das unidades Escolares abaixo e qualquer outra unidade que por ventura vier a ser adicionada.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

6. DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

6.1. Meta 1– Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

6.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº38, 2009.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado em grupo formal, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino do município de Paratinga – Ba..

7.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

7.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, artigo 24 e suas alterações posteriores.

7.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

7.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Paratinga, e do Setor de Merenda Escolar - SEMAE, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

8. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

8.2 Amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência – inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

8.2.1. Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme ANEXO I deste Edital;

8.2.2 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

8.3. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

8.3.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Paratinga - BA. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

8.3.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

8.3.3. Rotulagem: de acordo com ARDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

8.3.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

8.4. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

8.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

8.6. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando

GRUPO FORMAL SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):

- Grupos Formais da Região;
- Grupos Formais do Território Rural;
- Grupos Formais do estado;
- Grupos Formais do país.

8.7.1. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

9 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

9.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o período do ano letivo, a partir da assinatura do contrato.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

9.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Coordenação de Merenda escolar.

9.3. As entregas deverão ser efetuadas semanalmente, totalizando o quantitativo mensal, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01	ABÓBORA	KG	2.000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
02	ALFACE	MAÇO	1.500	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
03	ALHO	KG	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
04	BANANA DA PRATA	KG	5.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
05	BATATA DOCE	KG	1.500	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
06	BATATA INGLESA	KG	3.000	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
07	BETERRABA	KG	1.000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
08	BOLO DE CENOURA	UNID	40.000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
09	BOLO DE FORMA (TRIGO)	UNID	40.000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
10	CEBOLA BRANCA	KG	6.000	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
11	CENOURA	KG	6.000	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
12	CHEIRO VERDE	MAÇO	4.000	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
13	CHUCHU	KG	2.000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
14	COUVE	MAÇO	1.500	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
15	FARINHA DE MANDICA	KG	7.000	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700
16	FEIJÃO CARIOQUINHA- TIPO	KG	3.500	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350
17	FEIJÃO DE CORDA	KG	10.000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
18	GOIABA	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
19	LARANJA	KG	3.000	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
20	MAMÃO	KG	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
22	MANGA	KG	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
23	MAXIXI	KG	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
24	MEL DE ABELHA(sachê)	SACHÊ 15G	60.000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000
25	MEL DE ABELHA(500g)	unid	3.000	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
26	MELANCIA	KG	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
27	PÃO CASEIRO	UNID	10.000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
28	PÃO COMUM DE LEITE	UNID	10.000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
29	PÃO FRANCÊS	UNID	5.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
30	PÃOZINHO CASEIRO RECHEIA	UNID	9.000	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
31	PEPINO	KG	400	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
32	PETA	KG	10.000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
33	PIMENTÃO	KG	2.000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
34	POLPA DE FRUTA	KG	9.000	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
35	RAPADURA	TABLETES	60.000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000
36	SEQUILOS	KG	12.000	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
37	TEMPERO PRONTO	UNID	6.000	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
38	TOMATE	KG	4.000	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400

9.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

9.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

9.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

9.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

9.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

9.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMAE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para a adequada entrega dos produtos, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

10.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

10.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Coordenação da Merenda Escolar), conforme cronograma enviado à Contratada.

10.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá fornecer os alimentos nas condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

10.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

10.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

10.6. A Contratada deverá fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

10.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

10.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto que não esteja de acordo com as boas práticas de fabricação.

10.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação(Coordenadoria da Merenda), imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos.

10.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da entrega dos produtos contratados.

10.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

10.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.O Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Paratinga - Ba, na qualidade de Contratante, deverá:

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

11.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

11.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

11.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

11.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

11.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

11.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação (Coordenadoria da Merenda).

11.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Programa de alimentação Escolar - PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Ordinário
FONTE DE RECURSO	15	FNDE 25%

15. DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações situada à Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), ou via e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Para tanto a SEMEC indica o servidor **Paulo André Ferrari**, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de habilitação - artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002.

Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

Regularidade fiscal - documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

Elisângela aparecida Vicente Rêgo
Secretária Mun. de Educação

Adilcéia Maria Leite Costa
Coordenadora da Merenda

Paratinga – Ba, 03 de março de 2020.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:	4. Município				
5. E-mail:	6. DDD//Fone:		7. CEP:		
8. Nº da Dap Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de Acordo com a lei 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD//Fone:		
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade -		2.CNPJ		3. Município:/UF	
4. Endereço:				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:			7.CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. R\$ Unitário	4.2. R\$ Total	

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

1				
2				
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2018(o mesmo que consta na Chamada Pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPOS INFORMAIS							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11-Nº da conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$ Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2018(o mesmo que consta na Chamada Pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura	Fone/E-mail:

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede -----s/n.º, PARATINGA - Ba, inscrito no CNPJ sob número, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, o **Sr.**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 055/2020** e na **Chamada Pública n.º 001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimentos** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 002/2019, pertinente ao **Processo Administrativo nº 055/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º **001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

2.3 - O produto inaturas deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

2.4 - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.5 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.6 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

2.7 - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.8 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a **Secretaria Municipal de Educação**, a Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

2.9 - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

PARAGRAFO PRIMEIRO- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

PARAGRAFO SEGUNDO- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **10 (dez) meses, após** a data de assinatura do contrato.

5.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

5.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

6.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

6.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Programa de alimentação Escolar - PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Ordinário
FONTE DE RECURSO	15	FNDE 25%

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 25, de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

PARATINGA/BA, _____ de _____ de 2020.

.....
CONTRATADA

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

1:

CPF: _____

TESTEMUNHA

2:

CPF: _____

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF _____ nº _____ e DAP _____ física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de _____ R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VII – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

	REGIÃO BEIRA RIO	
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM CONSTANT	Povoado Ilha do Carrapato
2	ESCOLA MUNICIPAL CARLITO XAVIER	Povoado Pouso Alegre
3	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	Povoado de Canafístula II
4	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	Povoado Baixa Funda
5	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FRANCISCO GOMES	Povoado Canafístula I
6	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASIL	Povoado Croatá
7	ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO MATO	Povoado Ponta do Mato
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	Povoado Barro
9	ESCOLA MUNICIPAL ROMULO GALVÃO	Povoado Teiú
10	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Povoado Extrema
11	POLO EDUCACIONAL GILENEO XAVIER	Povoado Volta da Serra
12	POLO EDUCACIONAL JOÃO AGUIAR	NOVA UNIÃO
13	POLO EDUCACIONAL PROFª BOPINHA	Povoado Poção de Santo Antônio

	REGIÃO DAS CAATINGAS	
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL DURCY RIBEIRO	Povoado Redonda
2	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LINO CARDOSO DE MELO	Povoado Carapina
3	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARBOSA NETO	Povoado Alagadiço Grande
4	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO VIANA	Povoado várzea
5	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO	Povoado Calumbi
6	POLO EDUCACIONAL JOÃO NOGUEIRA	Povoado Garapa
7	POLO EDUCACIONAL JOSÉ PEDRO DE MACEDO	Povoado Bonsucesso
8	POLO EDUCACIONAL PROFª HONORINA	Povoado Patos
9	POLO EDUCACIONAL PROFESSOR PAULO RENATO	Povoado Barro Branco
10	POLO EDUCACIONAL PROFESSOR ZENON LEAL PORTO	Alagoas
11	POLO EDUCACIONAL SANTA LUZIA	Povoada Boa Vista
12	POLO EDUCACIONAL VER. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	Caibros

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

REGIÃO DO PAULISTA		
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	POLO EDUCACIONAL FERNÃO DIAS	Povoado Paulista

REGIÃO DO SANTO ONOFRE		
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL AMOR PERFEITO	Povoado Vila Nova
2	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CARNEIRO	Povoado Barro Ponte
3	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	Povoado Pedra Cumprida
4	ESCOLA MUNICIPAL LAGAMAR	Povoado Lagamar
5	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SODRÉ DE VASCONCELOS	Povoado Brejo das Moças
6	ESCOLA MUNICIPAL NELSON FERREIRA DA SILVA	Povoado Xaquixabal
7	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE SANTANA	Povoado Carrapicho I e II
8	ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA	Povoado Barreiro Grande
9	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Covão de Areia
10	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Povoado Barro Duro
10	POLO EDUCACIONAL ANSTÁCIO NERY	Povoado Brejo das Moças
11	POLO EDUCACIONAL ANTÔNIO RAMOS	Povoado Agreste
12	POLO EDUCACIONAL JARDIM BRASIL	Povoado Barreiro de São João
13	POLO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Povoado Canabrava
14	POLO EDUCACIONAL NOVO HORIZONTE	Povoado Barra do Preto
15	POLO EDUCACIONAL ROSA VAZ	Povoado Barreiro do Santo Onofre

SEDE		
	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	CRECHE MUNICIPAL DO CRUZEIRO	Rua do Cruzeiro - Cruzeiro
2	CRECHE MUNICIPAL DRª ZILDA ARNES	Av. 25 de Junho - Alcides de Oliveira Dourado
3	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DULCE	Rua Eliezer Pereira Dourado - Alcides de O Dourado
4	CRECHE MUNICIPAL VÓ CELINA	Rua São Sebastião - Tomba
5	ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO	Avenida Manoel Novaes - Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL BORGES DOS REIS	Praça 02 de Julho - Centro
7	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	Praça XV de Novembro - Centro
8	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua São Pedro - Centro
9	ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	Praça da Bandeira - Tomba
10	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA SANTO ANTONIO	Rua de Betânia - Betânia
11	ESCOLA MUNICIPAL EDFRANCISCO GOMES	Povoado Canafistula I
12	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO BARRETO	Rua São João - Entroncamento
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HONILA BARBOSA	Avenida Cristóvão Nogueira Leite - Entroncamento
14	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Rua São Sebastião - Tomba
15	PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE	Rua Eliezer Pereira Dourado - Vermelho

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063